N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.974.598/0001-49

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 20.436 mil, que

representam 88,23% do patrimônio líquido composto por esses ativos e por fundos de investimento que aplicam nestes ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a movimentação dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro); e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da Resolução CVM Nº 175/2022, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 08 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 30 de novembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 18 de fevereiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

SOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 54.974.598/0001-49

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**75**	**0,32**	**1**	**0,08**
Singulare CTVM S.A.		36	0,16	1	0,08
Banco Bradesco S.A.		38	0,16	-	-
Banco Santander S/A		1	-	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**295**	**1,27**	**-**	**-**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		295	1,27	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.992**	**8,60**	**268**	**20,88**
Títulos Públicos Federais	**5**	**41**	**0,18**	**40**	**3,12**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		41	0,18	40	3,12
Cotas de Fundos de Investimentos	**5**	**1.951**	**8,42**	**228**	**17,76**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.951	8,42	228	17,76
Direitos Creditórios	**6**	**20.436**	**88,23**	**1.031**	**80,30**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**20.400**	**88,07**	**1.031**	**80,30**
Direitos Creditórios a vencer		19.634	84,77	1.031	80,30
Direitos Creditórios vencidos		816	3,52	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(50)	(0,22)	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**36**	**0,16**	**-**	**-**
Direitos Creditórios a vencer		36	0,16	-	-
Outros Valores a Receber		**472**	**2,04**	**-**	**-**
Outros valores a receber		468	2,02	-	-
Despesas Antecipadas		4	0,02	-	-
Total do ativo		**23.270**	**100,46**	**1.300**	**101,26**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		22	0,09	12	0,95
Taxa de Custódia e Auditoria		13	0,06	4	0,31
Outros valores a pagar		74	0,31	-	-
Total do passivo		**109**	**0,46**	**16**	**1,26**
Patrimônio líquido		**23.161**	**100,00**	**1.284**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**23.270**	**100,46**	**1.300**	**101,26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 54.974.598/0001-49

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 08 de novembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 08/11/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**4.580**	**9**
Resultados de direitos creditórios	4.550	9
Resultados de direitos creditórios - outros	80	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(50)	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**19**	**-**
Rendas de aplicações	19	-
Títulos e Valores Mobiliários	**102**	**(2)**
Títulos Públicos Federais	**4**	**(3)**
Resultados com títulos de renda fixa	5	-
Ajuste pelo Valor Justo	(1)	(3)
Cotas de fundos de investimento	**98**	**1**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	98	1
Demais despesas	**(687)**	**(23)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(56)	(4)
Taxa de administração e gestão	(237)	(12)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(51)	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	(6)	-
Despesas de consultoria	(310)	-
Despesas de Cobrança	(1)	-
Despesas de serviços técnicos especializados	(17)	-
Outras despesas diversas	(8)	(4)
Resultado do exercício/período	**4.014**	**(16)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 54.974.598/0001-49

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 08 de novembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 08/11/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**1.284**	**-**
Total de 1.058,887028 cotas Subordinada a R$ 928,685794	983	-
Total de 300,000000 cotas Sênior a R$ 1.002,379467	301	-
Resultado do exercício/período	**4.014**	**(16)**
Cotas emitidas	**18.156**	**1.300**
2.207,211268 cotas Subordinada	2.200	-
2.873,312362 cotas Mezanino	3.100	-
11.705,343635 cotas Sênior	12.856	-
1.058,887028 cotas Subordinada	-	1.000
300,000000 cotas Sênior	-	300
Cotas resgatadas	**(293)**	**-**
0,526866 cotas Subordinada	(1)	-
6,217409 cotas Mezanino	(7)	-
244,022018 cotas Sênior	(285)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**17.863**	**1.300**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**23.161**	**1.284**
Total de 3.265,571430 cotas Subordinada a R$ 1.757,347558	5.739	-
Total de 2.867,094953 cotas Mezanino a R$ 1.179,461352	3.382	-
Total de 11.761,321617 cotas Sênior a R$ 1.193,752349	14.040	-
Total de 1.058,887028 cotas Subordinada a R$ 928,685794	-	983
Total de 300,000000 cotas Sênior a R$ 1.002,379467	-	301

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 54.974.598/0001-49

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 08 de novembro de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 08/11/2024 a 30/11/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**4.014**	**(16)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(4.550)	(9)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	1	3
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(5)	-
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(98)	(1)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	50	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	22	12
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	4
Resultado Ajustado	**(553)**	**(7)**
Redução/(aumento) Títulos Públicos e Privados	3	(43)
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(1.625)	(227)
(Aumento) Direitos creditórios	(14.905)	(1.022)
(Aumento) Outros valores a receber	(472)	-
(Redução) Valores a pagar	58	-
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(17.494)**	**(1.299)**
Cotas Emitidas	18.156	1.300
Cotas Resgatadas	(293)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**17.863**	**1.300**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**369**	**1**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	1	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	370	1
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**369**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

SOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 54.974.598/0001-49

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 08 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução CVM de nº 175/22 e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento.

O Fundo é constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, em classe única (a Classe), destinada a investidores qualificados, cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da Classe, estão definidas no Regulamento.

A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no Anexo da Classe Única e nos respectivos Suplementos, se for o caso.

O funcionamento do Fundo terá início na Data da 1ª Integralização de Cotas. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A descrição dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, bem como as regras de enquadramento e concentração encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

As aplicações realizadas no Fundo, na Classe e/ou nas Subclasses não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 18 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de

crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.
Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações

de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

	30.11.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	3	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	295	9	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	6	Até 30 dias
Total	**295**	**18**	

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo não possuía aplicações interfinanceiras de liquidez.

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	45	41	43	40	Acima de 365 dias
Total	**45**	**41**	**43**	**40**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs- B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

		30.11.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	80,801865	24.147,366750	1.951
Total				**1.951**

		30.11.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	70,971754	3.219,495563	228
Total				**228**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 98 (R$ 1 no período de 08 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios de naturezas diversas, podendo ser qualquer direito creditório permitido pela natureza da Classe, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no Anexo.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	12.627	816	13.443
De 31 a 60 dias	5.817	-	5.817
De 61 a 90 dias	626	-	626
De 91 a 120 dias	218	-	218
De 121 a 365 dias	303	-	303
Maior de 365 dias	43	-	43
Totais	**19.634**	**816**	**20.450**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(50)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**20.400**

Em 30 de novembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	758	-	758
De 31 a 60 dias	215	-	215
De 61 a 90 dias	38	-	38
De 91 a 120 dias	20	-	20
Totais	**1.031**	**-**	**1.031**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.031**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	18	-	18
De 31 a 60 dias	18	-	18
Totais	**36**	**-**	**36**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**36**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possuía direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**30.11.2025**	**30.11.2024**
(=) Saldo Inicial	**1.031**	**-**
(+) Aquisições	95.529	1.072
(-) Liquidações	(80.625)	(50)
(+) Rendimentos	4.551	9
(=) Saldo no final	**20.486**	**1.031**

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Resolução CVM 175/22, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	19.264	488	19.752	0,00%	-
B	403	217	620	1,09%	(7)
C	3	79	82	13,52%	(11)
F	-	32	32	100,00%	(32)
Saldo em 30.11.2025	**19.670**	**816**	**20.486**		**(50)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					50
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	1.031	-	1.031	0,00%	-
Saldo em 30.11.2024	**1.031**	**-**	**1.031**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	690	-	690	2,98%
Devedor 2	668	-	668	2,88%
Devedor 3	611	-	611	2,64%
Devedor 4	595	-	595	2,57%
Devedor 5	568	-	568	2,45%
Devedor 6	420	-	420	1,81%
Devedor 7	404	-	404	1,74%
Devedor 8	387	-	387	1,67%
Devedor 9	372	-	372	1,61%
Devedor 10	370	-	370	1,60%
Demais devedores	15.401	(50)	15.351	66,28%
Total	**20.486**	**(50)**	**20.436**	**88,23%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	188	-	188	14,64%
Devedor 2	163	-	163	12,69%
Devedor 3	52	-	52	4,05%
Devedor 4	51	-	51	3,97%
Devedor 5	46	-	46	3,58%
Devedor 6	40	-	40	3,12%
Devedor 7	34	-	34	2,65%
Devedor 8	26	-	26	2,02%
Devedor 9	23	-	23	1,79%
Devedor 10	18	-	18	1,40%
Demais devedores	390	-	390	30,37%
Total	**1.031**	**-**	**1.031**	**80,28%**

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar

indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	40,96%	47,90%	56,49%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	43,50%	44,91%	50,64%

6.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, e devem ser representados por (a) Duplicatas, Notas Promissórias, Cheques, Notas Comerciais, Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito Imobiliário, Cédulas de Produtor Rural, recebíveis de cartão de crédito, Contratos de Prestação de Serviços, e de Entrega Futura de Produtos e Serviços (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs;

(ii) os Direitos Creditórios poderão ser cedidos por empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

(iii) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de

qualquer natureza;

(iv) tenham prazo de vencimento máximo de 210 (duzentos e dez) dias, com exceção das Cédulas de Crédito Bancário e Notas Comerciais, que poderão ter vencimento máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

(v) as Cédulas de Crédito Bancário e Notas Comerciais deverão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

(vi) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos por empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverá representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;

(vii) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente com coobrigação poderão representar no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido; e

(viii) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes com coobrigação poderão representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(I) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 1,00 (um real);
(II) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
(III) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido;
(IV) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 (dez) maiores

Devedores poderão representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e

(V) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 75 (setenta e cinco dias).

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 08 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que

haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de

completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos,

tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.
Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos
Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/11/2025	3.763	1.757,347558	89,08
30/11/2024	570	928,685794	(7,13)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/11/2025	1.734	1.179,461352	17,95
8/01/2025 (*)	-	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/11/2025	6.541	1.193,752348	19,02
30/11/2024	300	1.002,379467	0,24

(*) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve a emissão de 2.207,211268 cotas Subordinada no montante de R$ 2.200; 2.873,312362 cotas Mezanino no montante de R$ 3.100 e 11.705,343635 cotas Sênior no montante de R$ 12.856.

No período de 08 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, houve a emissão de 1.058,887028 cotas Subordinadas no montante de R$ 1.000 e 300,000000 cotas Sênior no montante de R$ 300.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve resgate de 0,526866 cotas Subordinada no montante de R$ 1; 6,217409 cotas Mezanino no montante de R$ 7 e 244,022018 cotas Sênior no

montante de R$ 285.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve amortização de cotas.

No período de 08 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, não houve resgate ou amortizações de cotas.

11) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão até 05/05/2025:	Tercon Investimentos Ltda
Gestão a partir de 06/05/2025:	Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliarios Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria:	Solus Gestão e Análise de Crédito Ltda
Agente de cobrança:	Solus Gestão e Análise de Crédito Ltda

12) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.
As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle

comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	36	-	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	295	19	-	-

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(12)	(138)	(8)	(8)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(4)	(48)	(3)	(3)
Taxa de Gestão	**Harbour Capital Administradora de Carteiras De Valores Mobiliarios Ltda**	(10)	(99)	(4)	(4)
Taxa de Consultoria	**Solus Gestão e Análise de Crédito Ltda.**	-	(310)	-	-
Taxa de Cobrança	**Solus Gestão e Análise de Crédito Ltda.**	-	(1)	-	-

14) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Taxa de Administração da Classe, referente aos serviços de administração, controladoria e escrituração corresponderá a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil. A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início

do funcionamento do Fundo e/ou da Classe.

A remuneração do Custodiante do Fundo, corresponderá a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais). A remuneração do Custodiante será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil e será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao valor equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no primeiro ano e de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a partir do segundo ano, referente à remuneração da Gestora, ainda que a Taxa de Gestão calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal de R$

100.000,00 (cem mil reais).

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão arcados diretamente pelo patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe e que sejam geridas pela Gestora ou por suas partes relacionadas, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo. Para os efeitos do quanto previsto nesta Cláusula, não serão consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi debitado o montante de R$ 138 a título de taxa de administração, R$ 99 a título de taxa de gestão e R$ 48 a título de taxa de custódia.

No período de 08 de novembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024 foi debitado o montante de R$ 8 a título de taxa de administração, R$ 4 a título de taxa de gestão e R$ 3 a título de taxa de custódia.

15) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora era obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições

autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do

Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

17) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:
20.2

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180
  dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os

resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.
Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

19) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da assembleia de cotistas realizada em 23 de janeiro de 2025

a) A exclusão da definição de “direitos creditórios não padronizados” do Glossário do Regulamento do Fundo, para melhor adequação;
b) A alteração da cláusula 4.5 da parte geral do Regulamento do Fundo, para melhor adequação
c) A alteração da cláusula 10.1 da parte geral do Regulamento do Fundo, para melhor adequação

d) A alteração da cláusula 11.2 da parte geral do Regulamento do Fundo, para melhor adequação
e) A alteração da cláusula 16.6 da parte geral do Regulamento do Fundo, para dispor que anualmente, a assembleia de cotistas deve deliberar sobre as demonstrações contábeis do Fundo no prazo máximo de 60 dias
f) A exclusão das cláusulas 4.2 e 4.3 no Anexo da Classe
g) A alteração da cláusula 4.7.5 do Anexo da Classe, para constar que cada resgate será pago em até 30 dias
h) A alteração da cláusula 4.7.8. no Anexo da Classe, para dispor que é permitido o resgate e a amortização de cotas subordinadas, desde que os índices de subordinação não sejam comprometidos
i) A exclusão das cláusulas 4.8.8.1 e 4.13 no Anexo da Classe, para melhor adequação, passando a viger na forma do Regulamento marcado;
j) A alteração das cláusulas 5.1 e 5.2 no Anexo da Classe, para reduzir o Índice de Subordinação Subordinas, bem como, para melhor adequação
k) A alteração da cláusula 7.3 no Anexo da Classe, para dispor que a Classe deve possuir parcela superior a 67% de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios e caso o referido percentual não seja mantido, ocorrerá o desenquadramento tributário
l) A inclusão da cláusula 7.4 no Anexo da Classe, para dispor que a aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% do PL da Classe
m) A inclusão da cláusula 7.5 no Anexo da Classe, para dispor que o limite da cláusula 7.4 poderá ser alterado desde que observados os requisitos dos incisos I e II
n) A exclusão da alínea “viii” da cláusula 8.1 nas Condições de Cessão, no Anexo da Classe, a qual limitava em até 35% do PL do Fundo, o somatório dos direitos creditórios adquiridos pelos 5 maiores cedentes com coobrigação
o) A exclusão da alínea “iv” da cláusula 8.2 nos Critérios de Elegibilidade, no Anexo da Classe, a qual limitava em até 35% do PL do Fundo, a soma de direitos creditórios cedidos pelos 10 maiores Devedores
p) REFORMULAR o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de 30/01/2025, na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar a adaptação redacional de dispositivos, termos definidos e nomenclatura a nova terminologia da norma.

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 25 de abril de 2025
a) A substituição da Gestora pela Nova Gestora, a partir da abertura do dia 06 de maio de 2025 ("Data da Transferência"), a qual ficará responsável pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, a partir da Data da Transferência;
b) A alteração do item 6.3 do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar a taxa de gestão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo: "6.3 A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao valor equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no primeiro ano e de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a partir do segundo ano, referente à remuneração da Gestora, ainda que a Taxa de Gestão calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor."
c) A REFORMULAÇÃO do teor do Regulamento do Fundo, na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) inclusão de fatores de riscos; (b) alteração sobre os encargos; (c) alteração da política de investimento, enquadramento, concentração e critérios de elegibilidade; (d) exclusão de subordinada mezanino especial, inclusão de subordinada mezanino A e subordinada mezanino B; (e) alteração sobre o resgate; (f) Alteração sobre o índice de subordinação; e (g) demais adaptações redacionais de dispositivos, termos definidos e nomenclatura a nova terminologia da norma.

22) EVENTO SUBSEQUENTE

Até à data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***